



ATO CONVOCATÓRIO Nº. 011/2021

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18º andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Europa – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **04 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE CORTINAS CORTA FOGO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 02/09/2021

1. DO OBJETO

O objeto da presente ato convocatorio é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema que engloba o funcionamento da cortina corta fogo do palco do Theatro Municipal de São Paulo, contemplando seus sistemas hidráulicos, mecânicos, elétricos, automação, peças, motores, ferramentas. Incluindo o serviço de mão de obra e o fornecimento de peças e componentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste ato convocatorio e seus anexos.

1.1. Considerando as seguintes especificações:

- Realizar a manutenção corretiva da Cortina Corta Fogo localizada no interior da Sala de Espetáculos do Theatro Municipal de SP

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO MUNICIPAL



PRACA DAS ARTES



THEATRO MUNICIPAL



CENTRAL TÉCNICA

REALIZADO

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



- Emitir e registrar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela prestação dos serviços
- Emitir Termo de Garantia sobre o serviço executado com validade de, no mínimo, 12 meses.
- Realizar a manutenção corretiva em todos os grupos técnicos que compõem o funcionamento da Cortina Corta Fogo, tais como: sistema de freio hidráulico, controle e automação, sistema mecânico, quadro elétrico, nobreak, sensores de temperatura e cabeamento, contra pesagem, etc. O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento e em acordo com a legislação vigente.
- Fornecer mão de obra especializada para realização do escopo
- Fornecer materiais, insumos, peças, componentes e equipamentos necessários para a realização dos serviços e pleno funcionamento do sistema

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada em manutenção corretiva do sistema que engloba o funcionamento da cortina corta fogo do palco do Theatro Municipal de São Paulo (Theatro Municipal, Praça das Artes e Central Técnica).

3. VISITA TÉCNICA / VISTORIA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a Infraestrutura e Patrimônio, através dos contatos:

Nome: Fernanda Amorim

E-mail: fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br,

Telefone: (011) 3053-2064 e/ou Celular (011) 97435 2967

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 13/08/2021.

3.3. Para a vistoria, o representante da contratada, deverá estar devidamente identificado,

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP





apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de **04 de agosto até 02 de setembro de 2021**. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

a. As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica
- K – Termo de vistoria conforme ANEXO I
- L – Declaração referente a empregar menores de idade ANEXO II

b. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

c. Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

a. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

b. Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

c. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter 1) tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços; 2) previsão de prazo para a realização dos serviços..

d. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

e. Os valores da proposta deverão ser apresentados de maneira separada, diferenciando a composição de preços em relação a cada disciplina técnica e em relação aos custos com mão de obra e fornecimento de peças e materiais. Adotar o modelo anexo à proposta (**ANEXO III**).

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



- f. Além do **ANEXO III**, os concorrentes deverão apresentar planilha do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP), que deverá conter o detalhamento de todos itens pertinentes à formação do preço apresentado.
- g. Os projetos existentes deverão ser revisados conforme situação atual do sistema e necessidades identificadas pela CONTRATADA para garantir o pleno funcionamento do sistema de acordo com as normas vigentes.
- h. Deverá ser apresentada proposta técnica com descrição dos serviços a serem realizados de acordo com a avaliação da proponente após visita técnica e avaliação da documentação disponibilizada.

7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período acordado entre as partes, sendo que, a partir do primeiro mês de execução, o contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- b. Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c. Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



- d. As empresas que apresentarem a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório serão chamadas para expor a **“PROPOSTA COMERCIAL”**
- e. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério **“PREÇO”**, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.
- f. A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.
- g. As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1 As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:

- a. Condições técnicas e condições comerciais.
- b. Prazo para execução dos serviços previstos.
- c. Cada empresa poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- d. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado;
- e. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate;
- f. A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário;
- g. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



- h. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto;
- i. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou des atendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- j. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis;
- k. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado;
- l. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico;

Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 30%)		
Qualidade a partir da análise técnica de experiência - portfólio, atestados e/ou contratos semelhantes.	Até 10 pontos		
Adequação da proposta técnica apresentada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, explicitadas no edital.	Até 20 pontos		
Condições Comerciais	(Peso 70%)		
Preço/Financeiro	Melhor preço	2o melhor preço	Demais propostas
	70 pts	60 pts	50 pts

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	30 pontos
Condições Comerciais	70 pontos
TOTAL	100 pontos

10. DOS RECURSOS

- a. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio. Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.
- b. Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- c. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

- a. Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- b. Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- c. Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



- d. Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.
- e. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- f. O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- g. A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo funcionamento da Cortina Corta-Fogo conforme exigências legais e de segurança aplicáveis bem como de acordo com as exigências da CONTRATANTE
- b. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços e *as build* do projeto executado;
- c. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento sobre o funcionamento do sistema para a equipe técnica do Theatro Municipal;
- d. Deverão ser considerados custos de mão de obra noturno e fins de semana, considerando que o cronograma de execução deverá ser conciliado com a programação do Theatro Municipal;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



- e. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequados e necessários para executar as tarefas. Os funcionários devem estar habilitados e treinados para manuseá-las;
- f. A CONTRATADA declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório;
- g. A CONTRATADA deverá garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição da SUSTENIDOS nessa prestação de serviços, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- h. Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo (TMSP e seus anexos), deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;
- i. A CONTRATADA deverá fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas de proteção, cinturões, luvas, óculos de proteção, crachás, bem como equipamentos de comunicação, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante (independentemente do período de prestação do serviço);
- j. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso e quando solicitado, a relação nominal dos empregados que trabalharam nas dependências do TMSP e seus anexos para a execução do serviço, bem como comprovante de pagamento de FGTS. A contratação da equipe deverá estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente a trabalhista;
- k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus diretores, agentes, funcionários, empregados, contratados, colaboradores, prepostos, auxiliares, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l. Responsabilizar-se integralmente pelo funcionamento da Cortina Corta-Fogo conforme exigências legais e de segurança aplicáveis bem como de acordo com as exigências da CONTRATANTE;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.
- b. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) juntado a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (**INSS e FGTS**). Não serão admitidos recibos ou depósito em conta corrente.
- c. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- d. Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- e. Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.
- f. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- g. A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- a. O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- a. A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:
- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
 - b) Cumprir, no que couber, as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, adotando políticas consistentes de segurança da informação e de dados pessoais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- b. As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;
- c. As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.
- d. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

e. Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 04 de agosto de 2021
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZAÇÃO
 # SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/20___, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ N°: _____, sediada à _____, telefone _____, na pessoa de seu Responsável Técnico, o Sr. _____, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto do Ato Convocatório nº 011/2021, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços contratados.

Local e data.

Assinatura/Carimbo da empresa
Responsável Técnico

.....
ATESTO (Assinatura e carimbo do Gestor do Contrato)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



ANEXO II

(Papel timbrado)

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no ato convocatório 011/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



ANEXO III - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA

Disciplinas	Custo de Mão de Obra	Custo de fornecimento de peças e componentes
Automação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mecânica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hidráulica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Global da proposta	R\$0,00
---------------------------------	---------

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO MUNICIPAL

 PRAÇA DAS ARTES

 THEATRO MUNICIPAL

 CENTRAL TÉCNICA

REALIZADO
SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA